

3194



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

068/2025



PL

Fls: Nº 1

Proc. Nº 2240/2025

Dispõe sobre: “Assegura a utilização do “Cartão Bem Fácil Especial – pessoa com deficiência”, pela mãe atípica, mesmo que não esteja acompanhando o filho, titular do benefício, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

DECRETA:

Art. 1º A mãe atípica poderá utilizar o “Cartão Bem Fácil Especial – pessoa com deficiência”, de titularidade do filho atípico, na condição de acompanhante, mesmo em momentos que não se encontre na companhia do filho, para que possa exercer aquelas atividades realizadas em prol do filho e que não exige a sua presença, como marcação de consultas, retirada de medicamentos, dentre outras.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, considera-se acompanhante da pessoa com deficiência, o responsável, cuidador principal, tutor(a), curador(a) ou guardião(ã), devidamente demonstrado pelos meios hábeis, para os casos da ausência da mãe atípica.

Art. 2º Para utilizar os benefícios do Cartão Bem Fácil Especial – pessoa com deficiência, a mãe atípica deverá apresentar, juntamente com o cartão, documentação comprobatória emitida por profissional de saúde, assistência social ou órgão competente, que ateste a condição de mãe atípica.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implementação desta lei, estabelecendo os procedimentos para uso do benefício, bem como a fiscalização de sua aplicação.

Fls: N°	2
Proc. N°	2240/2025

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 13 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Barueri
Extraírem e envia-las aos Vereadores
Em 14/10/2025
Presidente

EDMILSON GUSMÃO DE OLIVEIRA (DIMI)

Vereador

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARECER
Em 14/10/2025
Presidente

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 04/11/2025

Justificativa

A presente proposição visa garantir um direito fundamental às mães atípicas de Barueri, proporcionando a gratuidade no transporte coletivo municipal, mesmo que estejam desacompanhadas de seus filhos ou dependentes com condições especiais de saúde. Essas mães desempenham um papel essencial no cuidado e na assistência de seus dependentes, muitas vezes enfrentando dificuldades financeiras e obstáculos no deslocamento para consultas, tratamentos, escolas e outros compromissos relacionados ao bem-estar de seus filhos ou dependentes.

Ao assegurar a gratuidade do transporte, mesmo na ausência do dependente, estamos reconhecendo a importância do papel dessas mães na





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 3

Proc. N° 2240/2025

sociedade e promovendo a inclusão social, o acesso aos serviços essenciais e a melhoria na qualidade de vida dessas famílias. Essa medida também contribui para a redução de barreiras e desigualdades, facilitando o cotidiano dessas mães e garantindo que possam exercer suas funções de cuidadoras com mais dignidade e autonomia.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação desta iniciativa, que representa um avanço na proteção e no apoio às mães atípicas de nossa cidade, promovendo uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

